

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO Nº 1320.01.0031225/2021-47

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos e Vigilância Ambiental da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário nº 1320.01.0031225/2021-47 - 9 (Processo Administrativo Sanitário DVA_SVS nº 11/2016), conforme se segue:

Empresa: Heinz Brasil S.A
CNPJ: 50.955.707/0004-72
Município: Niterópolis
Unidade Federativa: Goiás

Data da Decisão: 17 de maio de 2021

Autoridade Prolatora: Ângela Ferreira Vieira - Diretora de Vigilância Sanitária em Alimentos, MASP: 1372996-7. Dispositivos normativos transgredidos: Resolução - RDC nº 14, de 28 de março de 2014, art. 13, Anexo I, item 1, e Resolução RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003, Art. 1º, Anexo, item 3.1.1. Infrações: descumprir regulamento destinado a promover e proteger à saúde, em virtude do fato do produto: Extrato de Tomate; Marca: Quero; data de validade: 12/2017; Lote: L 11 07:35, sujeito ao controle sanitário, apresentar pelo de roedor (2 fragmentos em 100 g do produto), matéria estranha inevitável, indicativa de risco à saúde humana, acima do limite máximo (1 fragmento em 100 g do produto) tolerado pelo Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância, e, por Rotular o especificado produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, em decorrência do fato de ter declarado, na Tabela de Informação Nutricional, o Valor Energético do produto com incorreção, conforme comprovado pelo Laudo de Análise fiscal prova nº 1309.IP.0/2016, emitido pelo Instituto Octávio Magalhães da Fundação Ezequiel Dias, Laboratório Central de Saúde Pública deste Estado (LACEN/MG). Tipificação: Lei 13.317, de 24 de setembro de 1999, artigo 99, Incisos: XXXVI e V. Decisão Final: Advertência e Inutilização do produto interdito cautelarmente neste Estados por meio da Notificação Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária nº. 22/2016

Publique-se.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Tatiana Reis de Souza Lima

MASP: 669.330-3

Autoridade Sanitária

SES/SUBVS-SVS-DVAA

30 1615298 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8077, DE 30 DE MARÇO DE 2022. Altera a Resolução SES/MG nº 8007, de 10 de fevereiro de 2022, corrigindo o valor total do incentivo financeiro para o exercício de 2022, referente à Política Valora Minas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos incisos I e II do art. 46 da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde; e a Resolução SES/MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020, que institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.224, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras, os critérios de elegibilidade e a sistemática de monitoramento para o Módulo Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;

- a Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas; e a Resolução SES/MG nº 7.826, de 05 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro anual para o Módulo Valor em Saúde da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, que estabelece as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas; e a Resolução SES/MG nº 7.927, de 14 de dezembro de 2021, que Dispõe sobre o credenciamento de Hospitais como Unidade de Acidente Vascular Cerebral (U-AVCE), define os potenciais beneficiários, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.944, de 21 de dezembro de 2021, que altera a Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.958, de 27 de dezembro de 2021, que define diretrizes, complementares e excepcionais para o ano de 2021, referentes à implantação, monitoramento e execução do recurso dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma, bem como recurso vinculado às regras de transição, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8007, de 10 de fevereiro de 2022, que define valor e dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, referente à Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas; e

- a necessidade de individualizar os valores referentes aos programas, ações e serviços de saúde, conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o caput do art. 2º da Resolução SES/MG nº 8007, de 10 de fevereiro de 2022, que define valor e dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, referente à Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O valor total do incentivo financeiro para o exercício de 2022 referente à Política Valora Minas é de R\$ 1.046.052.660,84 (um bilhão, quarenta e seis milhões, cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos) e correrá a conta das dotações orçamentárias nº 4291.10.302.157.4453.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4453.0001 - 334541 - 10.1, 4291.10.302.157.4453.0001-339039-10.1, 4291.10.302.157.4453.0001 - 335041 - 10.1, 4291.10.302.157.4457.0001 - 334141 - 10.1, 4291.10.302.157.4457.0001-334541-10.1, 4291.10.302.157.4457.0001 - 339039 - 10.1, 4291.10.302.157.4457.0001 - 335041 - 10.1 e 4291.10.302.157.4461.0001 - 334141 - 10.1.”(nr)

Art. 2º - Fica alterado o caput do art. 2º da Resolução SES/MG nº 8007, de 10 de fevereiro de 2022, para a inclusão da Santa Casa de Misericórdia de Carmo do Paranaíba, com valor anual de R\$ 134.642,64 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e sessenta

e quatro centavos) na dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022 do Programa Valora Minas-Módulo Plataforma, conforme previsto na Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de MARÇO de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

30 1615718 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8075, DE 30 DE MARÇO DE 2022. Define e divulga o valor e a dotação orçamentária referente ao Componente Especializado das Ações de Saúde Bucal para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual nº 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016, que aprova os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços; e suas alterações;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.064, de 04 de dezembro de 2019, que aprova as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar para os municípios sede dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.661, de 09 de dezembro de 2021, que aprova os critérios e os valores para concessão do incentivo financeiro excepcional para a expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal ofertada nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do estado de Minas Gerais e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.522, de 22 de dezembro de 2021, que aprova os critérios e os valores para concessão de incentivo financeiro de investimento, em caráter excepcional, para estruturação dos Componentes hospitalares de Bucomaxilofacial e Pacientes com Necessidades Especiais (C. BMF/PNE) do Estado de Minas Gerais; e

- a Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços; e suas alterações;

- a Resolução SES/MG nº 6.945, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar aos Municípios sede que possuem Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.723, de 22 de setembro de 2021, que estabelece os critérios e divulga os valores para concessão de incentivo financeiro de investimento, em caráter excepcional, para estruturação dos Componentes hospitalares de Bucomaxilofacial e Pacientes com Necessidades Especiais (C. BMF/PNE) do Estado de Minas Gerais; e

- a Resolução SES/MG nº 7.915, de 09 de dezembro de 2021, que estabelece os critérios e os valores para concessão do incentivo financeiro excepcional para expansão da capacidade de atendimento e qualificação da atenção especializada em saúde bucal ofertada nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) do estado de Minas Gerais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir valores e divulgar as dotações orçamentárias do Componente Especializado de Saúde Bucal para o exercício de 2022, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Para os fins desta Resolução, constituem ações do Componente Especializado de Saúde Bucal:

I - Assistência de Média Complexidade em Saúde Bucal nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

II - Incentivo para Regionalização dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);

III - Aquisição de Equipamentos Odontológicos (Atenção Hospitalar); e

IV - Assistência à Política de Reabilitação Protética e Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

Art. 3º - Fica definido em R\$ 19.733.600,00 (dezenove milhões, setecentos e trinta e três mil e seiscentos reais) o valor dos recursos financeiros destinados às despesas de custeio e investimento/capital das ações do Componente Especializado de Saúde Bucal de que trata esta Resolução.

Art. 4º - Os recursos previstos nesta Resolução correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº 4291.10.302.158.4463.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.158.4463.0001 - 444142 - 10.1.

Parágrafo único - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas aprovadas para os mesmos, considerando o disposto no Plano Plurianual de Ação Governamental e Lei Orçamentária.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de Março de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

30 1615282 - 1

EXPEDIENTE DO SR. SECRETÁRIO ORDEM DE SERVIÇO SES/AN Nº 36/2022 PROCESSO Nº 1320.01.0120015/2020-75

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica DESIGNADA, no período de 08/01/2022 a 08/03/2022, a servidora ROSIMEIRY HERINGER DA SILVA MOTTA, MASP: 1204143/0, para responder pela Coordenadoria do Núcleo de Vigilância Sanitária, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Coronel Fabriciano, por motivo de afastamento de licença médica da titular.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, aos 24 de março de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ORDEM DE SERVIÇO SES/AN Nº 37/2022

PROCESSO Nº 1320.01.0033854/2022-65

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica DISPENSADO, a pedido, o servidor VALDEMAR RODRIGUES DOS ANJOS, Masp 1213774/1, de responder pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NUVEPI), no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros;

Art. 2º - Fica DESIGNADA, a servidora RITA DE CASSIA RODRIGUES, Masp 1213782/4, para responder pelo Núcleo de Vigilância Epidemiológica (NUVEPI), no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros;

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 29 de março de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

ORDEM DE SERVIÇO SES/AN Nº 32/2022

PROCESSO Nº 1320.01.0018958/2022-95

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde - SUS/MG, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso 3º da Constituição do Estado de Minas Gerais;

Determina:

Art. 1º - Fica DISPENSADA, a contar de 03/03/2022, a servidora LETICIA ROSA DE SOUZA BESSA, Masp 1490357/9, de responder pela Coordenação de Gestão, Finanças e Prestação de Contas, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba.

Art. 2º - Fica DESIGNADA, a contar de 03/03/2022, o servidor ADILSON CAETANO DA SILVA, Masp 9145666/5, para responder pela Coordenação de Gestão, Finanças e Prestação de Contas, no âmbito da Superintendência Regional de Saúde de Uberaba.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 18 de março de 2022.

Fábio Baccheretti Vitor

Secretário de Estado de Saúde

30 1615655 - 1

DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.772,

DE 30 DE MARÇO DE 2022.

Aprova a alteração do Anexo I da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.707, de 24 de janeiro de 2022, que aprova pleito de habilitação permanente de novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adultos e pediátricos tipo II.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG

Presidente: Renata Ferreira Leles Dias

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE LICENÇA A GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art.7º da CF/1988, por 120 (cento e vinte) dias, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDORA	A PARTIR DE
MGT	1.367.418-9	01	EFETIVO	ARIADNA REIS CORTEZ	11/03/2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea "a" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
ADC	1.363.049-6	01	EFETIVO	RICHARDSON WARLEY SIQUEIRA LUZIA	25/03/2022
CMT	1.222.441-6	01	EFETIVO	ANDERSON VINICIUS DE SOUZA MOTA	17/03/2022
HRBJA	1.489.639-3	02	CONTRATO	ISABELA CRISTINA MOREIRA HELENO	11/02/2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479 de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea "b" do art. 201 da Lei nº 869, de 05/07/1952, por 8 (oito) dias, ao servidor:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR(A)	A PARTIR DE
HRBJA	1.216.939-7	01	EFETIVO	CESAR AUGUSTO SOUZA LIMA DE MELLO	04/03/2022

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Presidencial nº 1.479, de 24/08/2018, publicada em 25/08/2018, CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para 20 horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, por 6 (seis) meses, à servidora:

UNIDADE	MASP	ADMISSÃO	VÍNCULO	SERVIDOR	A PARTIR DE
CHU	1.310.694-3	01	EFETIVO	MAYRA BARBOSA NUNES DE SÁ	25/01/2022
HRBJA	1.299.882-9	1	EFETIVO	ALESSANDRA VALÉRIA DA SILVA SANTOS	06/10/2020
HRBJA	1.299.882-9	1	EFETIVO	ALESSANDRA VALÉRIA DA SILVA SANTOS	06/04/2021
HRBJA	1.299.882-9	1	EFETIVO	ALESSANDRA VALÉRIA DA SILVA SANTOS	06/10/2021
HRJP	1.151.407-2	03	EFETIVO	LUCELIA APARECIDA LANDIM MARTINS	10/02/2022

Ana Costa